



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual, para serem utilizados nas Unidades Armazenadora de Bernardino de Campos e Garça, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas na tabela 1:

TABELA 1 - DADOS DO ITEM

ITEM	NOME DO EPI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ENTREGUE EM BERNARDINO DE CAMPOS	QUANTIDADE A SER ENTREGUE EM GARÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara Respirador PFF2	Respirador purificador de ar, descartável, tipo peça semi facial, formato dobrável, Tipo – PFF2.	200	500	R\$ 0,92	R\$ 641,67
2	Máscara do tipo Full Face para Expurgo	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça facial inteira, corpo confeccionado em silicone ou neoprene. Visor com material plástico rígido (policarbonato) transparente. Parte frontal inferior do corpo da peça com uma abertura para a fixação de um dispositivo dotado de um suporte com uma válvula de exalação, diafragma de voz, uma válvula de inalação, que é presa na parte traseira do suporte no qual o filtro é rosqueado e uma mascarilha interna. A peça com um tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, que são presos nas bordas por meio de fivelas de material plástico com presilhas em material metálico para ajuste rápido, uma tira (cordão) de nuca para descanso, presa através de dois pontos nas fivelas das bordas inferiores da peça ou similar	2	1	R\$ 547,80	R\$ 1643,41
3	Luva de Segurança em Raspa de Couro	Luva de segurança tipo vaqueta curtida, com reforço na palma, dorso com elástico para ajuste	5	0	R\$ 12,62	R\$ 63,10
4	Luva PVC manga 36 cm	Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento antiderrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso	5	5	R\$ 17,42	R\$ 174, 23
5	Óculos de Segurança	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em policarbonato, com proteção lateral, resistente contra impacto de partículas volantes e luminosidade.	25	50	R\$ 3,93	R\$ 295,00
6	Cinturão Ergonômico Protetor Lombar	Confeccionado em elástico, alças em elástico e ajustáveis com passadores. Base do cinto em elástico com 200 mm de largura e fechamento ajustável com velcro. Faixas laterais em elásticos duplos de 100 a 105 mm de largura, com fechamento ajustável em velcro. Dispositivos antiderrapantes dispostos adequadamente no dorso.	5	10	R\$ 51,45	R\$ 771,75
7	Bota de Segurança com bico de Polipropileno	Bota de segurança, na cor Preta, solado antiderrapante, acabamento interno com forro, palmilha: sintética, cano: médio, com biqueira de polietileno.	5	10	R\$ 62,90	R\$ 933,95
8	Bota de PVC cano longo	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química,	2	2	R\$ 63,04	R\$ 252,15

ITEM	NOME DO EPI	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER ENTREGUE EM BERNARDINO DE CAMPOS	QUANTIDADE A SER ENTREGUE EM GARÇA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		sistema de absorção de energia no solado, com resistência ao escorregamento e resistência a óleo combustível.				
9	Filtro Cartucho Gases Orgânicos e Ácidos A2B2E2K1	Filtro químico de carvão ativado para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos do tipo P2 ou P3 (validade mínima de 5 anos)	4	2	R\$ 213,02	R\$ 1278,10

1.2. O custo total estimado, e valor de referência para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de **R\$ 6.053,36 (seis mil e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa de preço foi de MÉDIA de três cotações realizadas.

1.3. Os equipamentos serão adquiridos na modalidade Dispensa de Licitação através de Cotação Eletrônica, visando dar maior publicidade a Contratação, e por ser caracterizado como bem comum, na forma do Inciso XIII do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **O critério de julgamento das propostas será o de MENOR preço ofertado por item, e as propostas poderão ser realizadas para um ou mais itens, ou todos os itens.**

1.5. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024, conforme segue: ND: 339030, PTRES: 229503, FONTE:1000A002SE.

1.6. Em atenção à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, a presente contratação será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.7. Todos os equipamentos de proteção individual deverão possuir Certificado de Aprovação (C.A) dentro do prazo de validade e atender as características e especificações descritas na tabela 1.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme os normativos da Conab NOC 30.101 (Armazenagem) e NOC 30.909 (Regulamento de Armazenagem), as atividades desenvolvidas nos procedimentos de carregamento e descarregamento de cargas, assim como movimentação de estoques e ainda a controle de pragas de grãos e alimentos através de tratamento fitossanitário dos produtos armazenados, envolve a necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual, de forma que as operações sejam realizadas de forma segura para os trabalhadores envolvidos. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de proteção individual é obrigatória para que a Conab cumpra a Norma Regulamentadora nº 6, aprovada pela GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O objetivo principal a ser alcançado com a presente aquisição é o atendimento a NR nº 6, que é prover os trabalhadores que desempenham suas atividades laborais nas unidades armazenadoras da CONAB em São Paulo com equipamentos de proteção individual, de forma a assegurar as operações realizadas em seu interior com segurança.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498 do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

5.1. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.1. Não será exigido das empresas a comprovação de qualificação técnica.

5.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Sociedade Empresária/Eomercial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

f) Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. A Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.5. **RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.6. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.7.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

5.8. **RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Proponente, com prazo de validade de até 60 dias após sua emissão;

5.9. **DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS**

5.9.1. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa ou demais favorecidos, de acordo com os Decretos nº 8.538/15 e 10.273/2020;

5.9.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a CONAB;

5.9.3. Prova de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.9.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da CONAB;

b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.9.5.1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

5.9.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

5.9.6.1. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.

5.9.7. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.9.7.1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

5.9.7.2. É facultado a CONAB, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

5.9.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.

5.9.9. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

5.9.10. **Será considerado vencedor(es) desta dispensa de licitação o(s) proponente(s) que oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM e que atender(em) as exigências deste Termo de Referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

5.10. **DA AMOSTRA DOS BENS**

5.10.1. **Poderá** ser solicitada à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da licitação, devidamente identificada com o número do Pregão, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da solicitação.

5.10.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.10.2.1. A amostra deverá ser apresentada na Gerência de Operações, localizada na Alameda Campinas, 433 - 2º Andar - Jardim Paulista, CEP: 01404-901, São Paulo/SP, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h.

5.10.3. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à licitante no estado que se encontrar ao final da avaliação.

5.10.4. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa licitante.

5.10.5. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:

- 5.10.5.1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de embalagem, conforme coluna “UND” do item 1.1 deste Termo de Referência, devidamente lacrada.
- 5.10.5.2. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1.1 deste Termo de Referência e o material cotado pela licitante.
- 5.10.5.3. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a licitante.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, E DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue devidamente embalados e lacrado, em seu invólucro original, nas quantidades descritas no item 1.1, no quantitativo referente a cada um dos endereços:
- a) Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 360, Vila Salgueiro, CEP: 17400-000, Garça/SP,
- b) Manoel Augusto Plantier, s/n, Centro, CEP 18960-000, Bernardino de Campos/SP
- 6.2. O horário de entrega deverá ocorrer entre 08h às 12h e 14h às 17h.
- 6.3. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU).
- 6.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- 6.5. Os bens deverão ter um período de garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão, pela Conab, do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do comunicado da necessidade de substituição.
- 6.7. Não será necessária a aquisição de outros insumos e materiais para utilização ao longo da contratação.
- 6.8. Os custos referentes a Frete, ICMS, Tributos e Encargos deverão estar inclusos no preço ofertado pela licitante na proposta apresentada durante o certame

7. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Gerente da Unidade Armazenadora, quando o produto for entregue na UA, ou por seus substitutos, no dia de sua entrega, por meio do envio de *e-mail* aos fiscais do contrato, da Sureg e à Contratada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada. O mencionado *e-mail* (recebimento provisório) deverá conter, no mínimo, o nome do fornecedor, a data da entrega e a marca e modelo do equipamento.
- 7.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.3. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.4. O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data em que a Contratada receber a notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega (recebimento provisório), por empregado ou comissão designados como fiscais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo).
- 7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- 7.9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios das próprias fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- 7.10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- 7.11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do contrato.

9.2. Para cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

9.2.1. **Fiscal do Contrato:** é(são) o(s) empregado(s) ou a comissão designada pela Contratante, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento do objeto da contratação;

9.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC, enquanto que a atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- b) o produto deverá ser faturado em favor da Superintendência Regional de São Paulo, CNPJ: 26.461.699/0071-93, Inscrição Estadual: 104.826.605.113, localizada em Alameda Campinas, 433 - Jd. Paulista, CEP: 01404-901, São Paulo/SP, e entregue nas unidades localizadas nos endereços apresentados no item 6.1;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do contrato;
- h) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Superintendência Regional de São Paulo em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.2. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

12.2.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.2.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

12.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

12.3.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

12.5. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

16.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

16.3. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

16.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

16.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.7. Da sanção de advertência:

16.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

16.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.

16.8. Da sanção de multa:

16.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- b) em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;
- c) pela recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;
- d) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o trigésimo dia de atraso;
- e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
- f) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato.

16.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

16.9. Da sanção de suspensão:

16.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

16.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

16.9.3. Em decorrência da prática por parte da licitante/adjudicatária das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

16.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total do contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

17.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

17.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

17.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

17.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar; e
- b) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

17.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

18. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

18.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;
- c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

19. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

19.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

20. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

20.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

20.2. Considerando a natureza do objeto que trata de produto a pronta entrega, fica dispensada a apresentação da matriz de risco.

21. **DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

21.1. Considerando a natureza do objeto e Contrato, que trata de produto a pronta entrega / pronto pagamento, não se faz necessário a elaboração do Instrumento de Medição de Resultados.

22. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab (RLC), na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

23. **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

23.1. A Ordem de Compra decorrente deste Termo de Referência, Anexo I, poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do RLC da CONAB, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

23.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24. **INSTRUMENTO CONTRATUAL**

24.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

24.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o contrato de prestação de serviço em fornecimento do objeto descrito neste TR.

24.3. Antes a assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

24.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

25. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

25.1. A proponente deverá enviar a sua proposta diretamente no sítio eletrônico onde será realizada a cotação eletrônica, em atenção as exigências apresentadas na tabela 1, bem como local de entrega.

25.2. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

25.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

25.4. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

25.5. Os valores ofertados nas propostas deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, incluindo mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, despesas com deslocamento encargos sociais, trabalhistas, seguros,

frete, embalagem, lucro, despesas acessórias, encargos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

25.6. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviado à comissão de licitação, através do e-mail: sp.seope@conab.gov.br.

26. **FORO**

26.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

27. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Ordem de Compra;

Elaborado por:

Área Demandante e Técnica:

BRUNO VALENTIM GOMES

Setor de Operações de Estoques
Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Área Demandante e Técnica:

GILBERTO DE SOUSA E SILVA

Gerência de Operações
Gerente

RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO

Superintendência Regional de São Paulo
Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE COMPRA

[illegible]

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os produtos satisfazem os requisitos,

especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convence o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

São Paulo, 09 de Setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VALENTIM GOMES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 09/09/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE MORAES VICENTE CAMARGO, Superintendente Regional - Conab**, em 09/09/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37687175** e o código CRC **EE8ED046**.

Referência: Processo nº.: 21455.009383/2024-99

SEI: nº.: 37687175